

Projeto de Lei nº /2022

Caraúbas do Piauí/PI, 22 de fevereiro de 2022.

Concede reajuste do piso salarial aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino para o ano de 2022, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para aprovação a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica para o ano de 2022, na forma da Lei Federal 11.738/2008.

Parágrafo Único – A implantação do reajuste, conforme norma federal, respeita a carga horária e as progressões horizontais e verticais dos cargos, representados pelo Anexo I desta lei.

Art. 2º - Excepcionalmente no exercício de 2022, a gratificação de regência de que trata o art. 49 da Lei Municipal nº 112/2009 será de 05% (cinco por cento).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas do Piauí - Estado do Piauí, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal